



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**DA:** Setor de Tesouraria

**PARA:** Gabinete do Prefeito

**Data:** 03 de junho de 2024

**Senhor Presidente,**

Compareço a presença de Vossa Senhoria para solicitar a contratação de empresa para a prestação de Serviço de controle de ponto eletrônico, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Registro que a contratação dos itens abaixo especificados tem a finalidade atender as necessidades do Legislativo Municipal de Simonésia/MG, com os serviços de conexão com a rede mundial de computadores, sendo indispensável este serviço ao funcionamento dos serviços legislativos e administrativos internos, em vista da demanda exigida, tanto do Corpo Legislativo, quanto administrativo da Câmara Municipal de Simonésia/MG, diante desta necessidade, justificam a contratação da prestação de serviços, por terceiros.

Os serviços a serem contratados são os contantes do quadro sinóptico em anexo.

Levando em conta a simplicidade/modicidade da contratação e, conforme disposto no artigo 72, I, da Lei nº 14.133/21, que condiciona a análise causuística para elaboração dos artefatos "estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência" c./c. artigo 95, § 2º da mesma Lei que trata das "pequenas contratações", torna-se, in casu, dispensável a elaboração de tais documentos. Veja-se os textos da Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - Documento de formalização de demanda **E, SE FOR O CASO, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo  
[...]

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, **salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento**, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ademais, levando em conta o art. 95, § 2º c./c. art. 75, § 3º c./c. art. 176, II da Lei 14.133/21 a seleção dos melhores preços ocorreram por meio de cotação direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, a qual o resultado consta do quadro sinóptico em anexo.

Registra-se, que a cotação foi realizada junto a fornecedores, sendo que a escolha desse prestador de serviço, dentre os existentes no mercado, se deve ao seguinte fato:

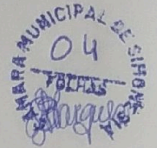
preço cotado é condizente com a realidade do mercado;

São empresas atuantes nesta municipalidade/localidade e com bom conceito no mercado e, ainda, que não há registro de infrações contratuais pretéritas.

Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e ser entregue na Secretaria Municipal de Simonésia/MG.

O serviço será aceito, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo fiscal de contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes desta solicitação;



II. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e das necessidades atendidas e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações constantes deste documento.

III. Os serviços serão prestados parceladamente, por doze meses.

O pagamento deverá ser realizado até 20 (vinte) a contar da efetiva prestação de serviços, através da emissão das devidas notas fiscais, de cada parcela.

Após a verificação da empresa que apresentou a melhor proposta, procedeu-se a juntada dos documentos de regularidade para com a Seguridade Social, CRF-FGTS, Trabalhista e compatibilidade do objeto social).

O fiscal da avença ficará ao encargo de Ronan Natal de Cristo.

As despesas com a presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, quais sejam:

01 01 01 031 0025 4.004 339039, Ficha orçamentária 18.

Informo que não será realizada nova despesa desta natureza no presente exercício financeiro.

O julgamento foi pelo menor preço:

GLOBAL /  POR ITEM.

Com o fim de cumprir ao comando do artigo 72, VI e VIII da Lei nº 14.133/21, informo:

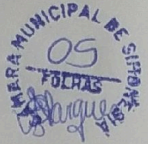
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o(s) participante(s) que no presente apresentou(aram) proposta(s) mais vantajosa para Administração e atendeu(aram) aos requisitos de habilitação foi(ram) o(s) constantes do quadro em anexo – o que torna motivada a escolha do contratado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O(s) preço(s) foi(ram) obtido(s) após o regular trâmite de cotação, de forma que proporcionou a Administração a seleção de proposta mais vantajosa – o que torna motivada a justificativa do preço.

Sem mais para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.095.881/0001-34



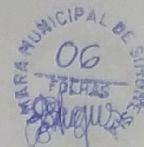
Atenciosamente,

Simonésia, 03 de junho de 2024

**Ronan Natal de Cristo**  
Diretor Geral



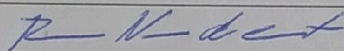
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.095.881/0001-34



Anexo I da DFD

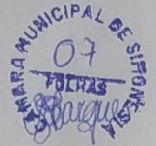
Fornecedor que apresentou o menor preço: – ME – CNPJ: xxxx

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total – R\$
<u>01</u>	Serviço de prestação de serviços no fornecimento de sistema/software de controle de ponto eletrônico, em ambiente de Web	<u>Mês</u>	<u>12</u>		
<u>02</u>	Licença de uso de sistema/software de controle de ponto eletrônico, em ambiente de Web	<u>Único</u>			
<u>Total</u>					

  
**Ronan Natal de Cristo**  
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.095.881/0001-34



DOCUMENTOS DOS VENCEDORES

Regularidade para com a Seguridade Social, CRF-FGTS, Trabalhista e  
compatibilidade do objeto social + COTAÇÕES